

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7942/2024, designado pela PORTARIA nº 0099/2024 – CGP/SEAP, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.701 de 01/02/2024, tendo em vista o disposto no art. 256, inciso II, do Código do Processo Civil, aplicado subsidiariamente, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a ex-servidora PATRICIA HELENA BRAGA ARAÚJO sobre sua condição de acusada no Processo nº 7942/2024, intimando-a a comparecer, no prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação, à sede desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, situada a Avenida João Paulo II, nº. 602, Bairro Marco, a fim de tomar ciência da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Belém, 06 de março de 2024.

CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE  
Presidente da Comissão

**Protocolo: 1048991**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 0246/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 14 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 191, § 11. O prazo para conclusão do PADS não excederá 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão processante, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante decisão fundamentada; da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, (Incluído pela Lei nº 9.230, de 2021), c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 15 (quinze) dias úteis, a PORTARIA abaixo relacionada, conforme o disposto no art. 191, § 11, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, (Incluído pela Lei nº 9.230, de 2021); c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-0939/2024-CGP/SEAP, de 22/12/2023, publicada no DOE nº 35.665, de 02/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº: 7778/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1048987**

**PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 1528/2024/CRH/DGP/SEAP/PA**

**Belém, 07 de Março de 2024.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DISPENSAR em virtude de remoção, o (a) servidor (a) ELISANGELA DE JESUS FERNANDES, matrícula funcional nº 5937512/2, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Pronto-socorro, com lotação na Casa de Humanização, Assistência e Proteção ao Apenado de Marabá (CHAPA MARABÁ), a contar de 06/03/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1049000**

**PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 1529/2024/CRH/DGP/SEAP/PA**

**Belém, 07 de Março de 2024.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

CONCEDER ao (à) servidor (a) SAMUEL SOUSA BARROSO, matrícula funcional nº 57205832/1, a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, a contar de 01/03/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1049002**

**PORTARIA Nº 0251/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 06 de março de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos das Comissões Sindicantes nos Procedimentos Sancionatórios nº 5462/2020, 5484/2020, 5667/2020, 5766/2021, 5941/2021, 6579/2021, 6711/2022, 6803/2022, 6856/2022 e 7057/2022-CGP/SEAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5462/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5484/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 – Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA – Funcional: 5933254 – Membro, em substituição ao servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5667/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 5º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5766/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 6º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5941/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 7º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 6579/2021, 6711/2022, 6803/2022 e 6856/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 8º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7057/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 9º - DELIBERAR que os membros das Comissões tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 10 - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1048978**

**PORTARIA Nº 0253/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 05 de março de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 – Presidente; BRUNO SOARES CORREA – Funcional: 5952325 – Membro; RONALDO BORGES TRINDADE – Funcional: 5953259 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 7778/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 30 dias úteis para a conclusão, conforme o disposto no art. 191, § 11, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, (Incluído pela Lei nº 9.230, de 2021); c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1048983**